



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 119/2021

Governador Valadares, 22 de outubro de 2021.

PARECER TÉCNICO DE LAS/RAS Nº 119/SEMAD/SUPRAM LESTE - DRRA/2021			
Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI: 37020184			
PA COPAM SLA Nº: 1190/2021		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR:	R&M MINERAÇÃO LTDA	CNPJ:	12.294.384/0001-81
EMPREENDIMENTO:	R&M MINERAÇÃO LTDA	CNPJ:	12.294.384/0001-81
MUNICÍPIO(S):	FRANCISCÓPOLIS	ZONA:	RURAL
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 18°2'14.79"S Longitude 41°59'59.41"O			
AMN/DNPM: 833.125/2006	RECURSO HÍDRICO: Certidões de Uso Insignificante nº 12072/2020 (processo 37216/2020), nº 161865/2019 (processo 69821/2019) e nº 108803/2019 (processo 23439/2019)		
Substância Mineral: Granito			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:--			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO	CLASSE	PARÂMETRO
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	2	Produção bruta 6000 m³
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2	Área útil 1,6383 ha

<p>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</p> <p>Leônidas José Ribeiro Garcia - Tecnólogo em Saneamento Ambiental</p> <p>Rogério Moura - Técnico em Agropecuária</p>	<p>REGISTRO:</p> <p>CREA-MG 113895/D</p> <p>ART 142019000000006446764 e 14202000000005839745</p> <p>CREA-MG 191263/D</p> <p>ART 14201900000005093016</p>
<p>AUTORIA DO PARECER</p>	<p>MATRÍCULA</p>
<p>Urialisson Matos Queiroz - Gestor Ambiental</p>	<p>1366773-8</p>
<p>De acordo:</p> <p>Juliana Ferreira Maia</p> <p>Coordenadora do Núcleo de Controle Ambiental</p>	<p>1217394-4</p>



Documento assinado eletronicamente por **Urialisson Matos Queiroz, Servidor(a) Público(a)**, em 22/10/2021, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Maia, Servidor(a) Público(a)**, em 22/10/2021, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37014013** e o código CRC **DE9B4469**.

Referência: Processo nº 1370.01.0052761/2021-71

SEI nº 37014013



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) SEMAD/SUPRAM LESTE- DRRA nº. 119/2021

O empreendimento R&M MINERAÇÃO LTDA atua no ramo minerário e exerce suas atividades na Fazenda São Pedro, S/N, na zona rural do município de Franciscópolis.

Em 01/03/2019 foi formalizado o processo nº 26918/2010/003/2019 de Licenciamento Ambiental Simplificado na SUPRAM LM, via Relatório Ambiental Simplificado, para as atividades de "A-02-06-2 - Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento" e "A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento", obtendo parecer técnico nº 524579/2019 pelo deferimento.

Visando obter ampliação das suas atividades, em 11/03/2021, foi formalizado via sistema SLA, o Processo Administrativo nº 1190/2021, para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento são "A-02-06-2 - Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento", com produção bruta de 6.000 m³/ano e "A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento", com área útil de 1,6383 ha, sendo enquadrado na classe 2, o que justifica a adoção do procedimento simplificado, sem incidência de critério locacional.



Figura 01: ADA do empreendimento em imagem de satélite Google Earth, acessada em 15/10/2021.

Fonte: Autos do P.A. 1190/2021

A área total do empreendimento é de 9,10 ha, sendo sua área de lavra de 3,587 ha e área diretamente afetada de 9,0 ha.

O empreendimento faz uso de recursos hídricos através das Certidões de Uso Insignificante nº 212072/2019, para captação de águas subterrâneas no volume de 1,5 m³/h, durante 6:00 hora/dia, para fins de extração mineral; nº 161865/2019, para captação de águas subterrâneas no volume de 1,250 m³/h, durante 08:00 horas/dia, para fins de extração mineral e consumo humano; nº 108803/2019, para captação de águas subterrâneas no volume de 1,1 m³/h, durante 09:00 hora/dia, para fins de consumo industrial e consumo humano. O quantitativo de água informado a ser utilizado



para o funcionamento do empreendimento está contemplado dentro do total autorizado nas certidões.

Apresenta inscrição no Cadastro Ambiental Rural-CAR sob recibos nº MG-3126752-27FF.D383.86B2.4274.93F3.46A4.F278.4BF7 e nº MG-3126752-C875.063D.7585.4AD4.8103.1BB1.5492.4A09, com reserva legal informada respectivamente de 14,1012 ha e 24,32 ha em área de vegetação nativa, correspondendo a 21,76% e 21,82 % da área total de cada imóvel.

O local se insere no bioma Mata Atlântica, na fitofisionomia floresta estacional semidecidual. O empreendimento localiza-se em zona rural, marcada pela presença de áreas antropizadas por atividades agropecuárias, tendo, no entanto, ainda fragmentos de vegetação nativa principalmente em área de topo de morro.

Haverá intervenção ambiental, mediante autorizações nº 2031.4.2020.31054 e 2031.5.2020.31038.

Para operação da atividade, o empreendimento funcionará em 1 turno de 8h, trabalhando 40h semanais, durante 11 meses, e contará com 9 funcionários, sendo todos no setor de produção.

A capacidade nominal instalada de produção dos equipamentos de extração/mês é 666,66 m³/mês para uma reserva mineral de 4.495.145,14 m³, vida útil da jazida de 37 anos, avanço anual de lavra de 0,10 ha com geração de 93,06 m³/mês de estéril.

O método produtivo consta de desmonte mecânico com fio diamantado e uso de massa expansiva, em lavra a céu aberto disposta em bancadas, sem beneficiamento e com disposição de estéril/rejeito em pilhas. O sistema de drenagem das áreas internas consta de canaletas em solo com destinação da água pra bacias de decantação e diques.

Os principais equipamentos utilizados para o funcionamento do empreendimento serão carregadeira de rodas, martelos, máquina de corte com fio diamantado, compressor, gerador, escavadeira, afiador de brocas e pau de carga.

Os insumos a serem utilizados constam de bit, haste para perfuratriz e fio diamantado.

Os efluentes líquidos se constituem de efluentes sanitário do banheiro, os quais são destinados para biodigestor com lançamento final em sumidouro.

As emissões atmosféricas são provenientes de gases, gerados pelo desmonte de rocha, e poeira, gerada pelo trânsito de máquinas e veículos e pelo corte das rochas. As medidas de controle para a geração de gases são a manutenção de periódica de equipamentos e uso de EPI, e para a geração de poeira será feita aspersão com caminhão pipa e uso de EPI.

Os resíduos sólidos se constituem de rejeitos e estéril da lavra, embalagens vazias de diesel, lixo doméstico reciclável, não reciclável e orgânico, filtros de óleo, estopas e EPI contaminados, sucata não contaminada e lodo. O rejeito e estéril será destinado para a pilha de rejeito/estéril, os demais resíduos serão encaminhados para depósito temporário de resíduos classe I e área de servidão. Os resíduos serão recolhidos por empresa especializada, a qual os destinará para aterro industrial, incineração e reciclagem.

Os ruídos e vibrações são provenientes do trânsito de veículos e máquinas de corte, mas segundo descrito não geram impacto significativo e serão adotadas técnicas que gerem poucos ruídos.

Ressalta-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **"R&M MINERAÇÃO LTDA"** para as atividades de "A-02-06-2 - Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento", com produção bruta de 6.000 m³ e "A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento", com área útil de 1,6383 ha no município de



Franciscópolis, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Registra-se que a manifestação aqui contida visa nortear na escolha da melhor conduta, tendo natureza opinativa, de caráter obrigatório, porém não vinculante e decisório, podendo a entidade competente agir de forma contrária à sugerida pela equipe interdisciplinar¹.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado unicamente com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, *conforme Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.*

¹ Neste sentido o Parecer da AGE/MG n. 16.056, de 21/11/2018.



**ANEXO I - Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
“ R&M MINERAÇÃO LTDA”**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Promover aspersão com água nos locais onde ocorre emissão de material particulado, incluindo as vias de acesso.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar, anualmente todo mês de outubro, relatório descritivo e fotográfico das ações de manutenção/limpeza do sistema de decantação da água e demais estrutura de drenagem pluvial, a fim de preservar suas respectivas finalidades.	Durante a vigência da licença
04	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	-----

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II - Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “ R&M MINERAÇÃO LTDA”

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

- (*) 1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.



- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.